

LEI Nº 1.720/2025

**DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO
DAS AMBULÂNCIAS DA REDE
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a padronização das ambulâncias da rede municipal de saúde, garantindo estrutura adequada para o transporte seguro e digno dos pacientes, conforme normas técnicas vigentes.

Art. 2º - As ambulâncias deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - Equipamentos básicos obrigatórios, incluindo:

- a) Maca retrátil com cinto de segurança;
- b) Suporte para oxigênio medicinal com cilindro e válvula reguladora;
- c) Kit de primeiros socorros;
- d) Assento para acompanhante;
- e) Comunicação via rádio ou sistema integrado.

II - Condições sanitárias adequadas, com:

- a) Higienização freqüente e materiais de fácil limpeza;
- b) Sistema de ventilação e climatização;
- c) Espaço para movimentação da equipe.

III - Identificação padronizada, incluindo:

- a) Nome e símbolo da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Número para emergência;
- c) Identificação da categoria do veículo (Tipo A, B ou C).

Art. 3º - As ambulâncias deverão seguir as diretrizes da ANVISA e órgãos competentes, garantindo segurança e atendimento adequado.

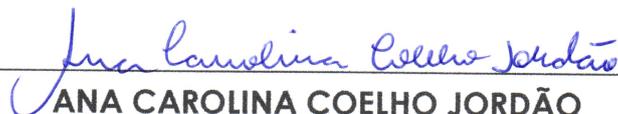
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal realizará vistorias periódicas e promoverá a manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde organizará treinamentos para motoristas e profissionais de saúde.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 26 de maio de 2025.



ANA CAROLINA COELHO JORDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIBEIRÃO

Ana Carolina Coelho Jordão

Prefeita